



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

EDITAL Nº 019/2019

A Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul/PR, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, torna público a realização do Processo de alistamento/inscrição de eventuais interessados em integrar o programa de auxílio ao desempregado denominado **FRENTE DE TRABALHO**, conforme Lei Municipal nº 416/2019, obedecidos os critérios previstos neste Edital.

Das inscrições:

1. As inscrições estarão disponíveis no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS sito na Rua XV de Novembro, s/n, de 23 de outubro de 2019 à 05 de novembro de 2019, das 08h00 às 17h00.
2. Os inscritos integrarão a lista geral classificatória e de acordo com seguintes critérios, nesta ordem:
 - a) menor renda familiar per capita;
 - b) maior número de dependentes;
 - c) maior tempo de desemprego; e,
 - d) maior idade.

Do Auxílio Financeiro:

3. A participação efetiva no Programa não implica em reconhecimento de qualquer vínculo empregatício ou estatutário com o Município, em razão do caráter assistencial e de formação profissional que constituem objeto do presente Programa e farão jus, mensalmente, a uma Bolsa Auxílio-Desemprego cujo valor será de 01 (um) salário mínimo.
4. O auxílio financeiro a ser fornecido ao beneficiário do presente programa possui caráter indenizatório e os valores despendidos a seu título não terão natureza salarial, nem constituirão quaisquer espécies remuneratórias e não se configura como rendimento tributável, nem sofrerá incidência da contribuição previdenciária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

Do Termo de Adesão e do Prazo:

5. O prazo de contrato da Frente de Trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, sucessivamente, desde que o prazo total não ultrapasse 12 (doze) meses.
6. Findo o prazo estabelecido, o assistido será automaticamente excluído da Frente de Trabalho, com o conseqüente cancelamento do pagamento do auxílio financeiro e dos cursos e, somente poderá ocupar nova vaga desde que decorridos 12 (doze) meses, respeitada a lista de inscrição classificatória e mantidas as mesmas condições avaliadas para o seu ingresso.
7. A jornada de atividade no Programa será de 30 (trinta) horas semanais, mais a participação nem curso de qualificação profissional ou alfabetização, estudos, capacitação ou outras atividades a critério da coordenação do Programa, de no mínimo 20 (vinte) horas mensal.
8. Os beneficiários do Programa estão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Secretaria coordenadora, sendo condição para o recebimento da bolsa auxílio-desemprego a capacidade e assiduidade ao trabalho.
9. Os beneficiários serão excluídos do Programa nas seguintes hipóteses:
 - a) quando, convocado após a seleção, não se apresentar para início das atividades;
 - b) quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;
 - c) quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados;
 - d) quando deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação por 2 (duas) vezes durante o mesmo mês;
 - e) quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa;
 - e,
 - f) os casos excepcionais serão decididos pelo Órgão Coordenador.
10. A participação do beneficiário no Programa será exercida mediante celebração de termo de adesão entre o Poder Público Municipal e o beneficiário.
11. O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Das áreas de atuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

12. As áreas de atuação da “Frente de Trabalho” ficam delimitadas à tarefas manuais que se destinam a atender os fins programa e, especialmente, nos serviços de manutenção, limpeza, conservação e restauração:

- a) de bens públicos da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional;
- b) de bens de entidades assistenciais, sem fins lucrativos; e,
- c) de vias e logradouros públicos.

Das vagas e da Jornada de Trabalho:

13. Ficam abertas 06 (seis) vagas para a inclusão no PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO.

Requisitos:

14. São requisitos obrigatórios para o alistamento e convocação dos desempregados interessados no Programa:

- a) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) tempo de desemprego igual ou superior a 6(seis) meses, desde que não seja aposentado, pensionista ou beneficiário de seguro desemprego;
- c) residência fixa no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- d) possuir RG, CPF e Título de Eleitor;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais; e,
- f) apenas 1 (um) beneficiário por família, considerando esta com a unidade mononuclear que vivendo sobre o mesmo teto e cujo economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

Marilândia do Sul, 16 de outubro de 2019.

VANESSA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado em 17/10/2019
Jornal: Tribuna do Norte
Edição 8608 Pág. C08